

Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Venho por meio deste, encaminhar as respostas ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão 021/2020, elaborado pela empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A – CNPJ 90.400.888/0001-42.

PERGUNTAS RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO (LOTE 01)

- 1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
- R.: Município de Santo Antônio do Aracanguá, inscrito no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, não possui entidade da administração indireta.
- 2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
- R.: Atualmente possuímos 31 (trinta e um) funcionários aposentados, que recebem tanto do Instituto de Previdência Social, quanto da Prefeitura, eles recebem complementação da prefeitura, por terem direito adquirido. Houve uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a lei que concedia a complementação. A partir do julgamento os servidores que se aposentarem passarão a receber pelo Instituto Nacional de Previdência Social.
- 3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
- R.: O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, CNPJ 59.764.399/0001-20, processa sua folha de pagamento, sendo a pessoa jurídica legitimada para licitar sua folha com a instituição financeira vencedora, não havendo órgãos da administração indireta no município.
- 4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
- R.: Conforme item 1.2 do Anexo II Memorial Descritivo do Edital "Novos órgãos, entidade ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo".
- 5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).
- R.: O pagamento será realizado em forma integral para a entidade licitante: O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, CNPJ 59.764.399/0001-20.
- 6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?



Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



R.: Sim, a Instituição Financeira Vencedora, fará o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, exceto as contas vinculadas com operações em bancos pré-definidos, conforme objeto da contratação previsto no edital.

- 7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
- R.: Pelo Prazo contratual somente a contratada através da licitação poderá processar a folha de pagamentos e manter permissão de uso de espaço físico, com área aproximada de 79,92m², localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 271, Bairro Centro, na sede do município, a título oneroso, para a instalação de agência ou posto bancário, existe outra instituição financeira com um posto bancário do branco Bradesco instalado em outro prédio da prefeitura. A exclusividade e somente para o processamento da folha de pagamento, não para instalação de espaço físico.
- 8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
- R.: Não, a exclusividade é somente para o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, não quanto aos espaços físicos.
- 9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
- R.: Não existe e nunca existiu contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado.
- 10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
- R.: O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, dispõe das informações necessárias e assim que solicitada pela contratada estarão à disposição.
- 11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	ELETIVOS
Até R\$ 1.000	0			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000	208		23	5





Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	205	2	23	
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	71	10		
Acima de R\$ 9.000	6			1
Total	490	12	46	6

Faixa Salarial (R\$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R\$ 1.000		28	
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000		2	
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000		1	
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000		0	
Total		31	

- 12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.
- a) 585 CFPs
- b) 585 Matriculas
- c) A tabela abaixo discrimina a quantidade de servidores por vinculo.

Efetivos	490
Comissionados	12
Temporários	46
Inativos	31
Pensionista	0
Agentes Políticos	1
Conselheiros Tutelares	5

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?



Folha nº _____

Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



R.: Esta entidade possui seus dados e informações atualizados junto à STN.

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

R.: A Prefeitura já possui suas contas correntes abertas e já realiza as transações referentes a folha de pagamento parcial junta a está instituição, com os canais de Internet Banking Pessoa Jurídica devidamente cadastrada, caso a mesma se consagre vencedora, não será necessário novos cadastros.

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

R.: O Município já possui os devidos cadastros com esta instituição, caso a mesma se consagre vencedora, não haverá necessidade de novos cadastros.

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

R.: Sim, a entidade licitante está ciente.

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários



Folha nº _____

Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro - Fone: (0**18) 3639-9000

CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R.: A opção de abertura de conta corrente ou salário é opção do servidor. No item 9.1 do Anexo II – A responsabilidade e obrigações da contratada é promover a abertura de contas, dos servidores municipais, na modalidade **conta corrente/conta salário (opção do servidor)**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), em conformidada com as determinações dos normativos do Banco Central, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

18. Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à Prefeitura ou demais entes (conforme a resposta do questionamento formulado no item 5 acima) será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

R.: Está correto o entendimento.

19. Considerando aspectos de razoabilidade e complexidade inerente ao objeto licitado (em especial instalação/validação de sistemas e arquivos e procedimento para abertura de contas bancarias), pergunta-se: está correto que o prazo para início do processamento da folha de pagamentos será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato?

R.: Se o prazo de 30 (trinta) dias não for suficiente a vencedora poderá solicitar prorrogação do prazo conforme o item 13.1.4 do edital, mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a esta administração a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

SERGIO DOMINGOS DA SILVA

PREGOEIRO